1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIDEIRA

Ofício n. 0060/2024/01PJ/VID

Videira, 26 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito do Município de Arroio Trinta/SC E-mail: juridico@arroiotrinta.sc.gov.br

Realido 1/2024

gen 20/0/1/2024

200 200 2/02/2 Assunto: Requisição de informações/documentos.

Referência: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

n. 09.2020.00001262-6.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

por seu Promotor de Justiça signatário, visando a instruir o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n. 09.2020.00001262-6, instaurado para acompanhar e fiscalizar as ações promovidas pelo Município de Arroio Trinta para cumprimento das metas definidas na lei que institui o Plano Municipal de Educação, durante o ciclo nela estabelecido, conforme despacho anexo, REQUISITA que Vossa Excelência apresente Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação referente aos anos de 2022 e 2023, quando concluído, destacando as ações promovidas pela Administração Municipal para cumprimento das metas estabelecidas, além de outras informações que entender pertinentes. Prazo de resposta: 30 dias.

Registra-se a preferência desta Promotoria de Justiça no sentido de que a resposta e os documentos sejam remetidos em meio digital, ao e-mail videira01pj@mpsc.mp.br. Isso, em razão da lógica de informatização dos processos judiciais instituída pela Lei n. 11.419/2006.

Ao responder, favor mencionar o n. 09.2020.00001262-6.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente] ANTONIO JUNIOR BRIGATTI NASCIMENTO Promotor de Justiça



1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIDEIRA

Ofício n. 0060/2024/01PJ/VID

Videira, 26 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito do Município de Arroio Trinta/SC

E-mail: juridico@arroiotrinta.sc.gov.br

Assunto: Requisição de informações/documentos.

Referência: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

n. 09.2020.00001262-6.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

por seu Promotor de Justiça signatário, visando a instruir o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n. 09.2020.00001262-6, instaurado para acompanhar e fiscalizar as ações promovidas pelo Município de Arroio Trinta para cumprimento das metas definidas na lei que institui o Plano Municipal de Educação, durante o ciclo nela estabelecido, conforme despacho anexo, REQUISITA que Vossa Excelência apresente Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação referente aos anos de 2022 e 2023, quando concluído, destacando as ações promovidas pela Administração Municipal para cumprimento das metas estabelecidas, além de outras informações que entender pertinentes. Prazo de resposta: 30 dias.

Registra-se a preferência desta Promotoria de Justiça no sentido de que a resposta e os documentos sejam remetidos em meio digital, ao *e-mail videira01pj@mpsc.mp.br*. Isso, em razão da lógica de informatização dos processos judiciais instituída pela Lei n. 11.419/2006.

Ao responder, favor mencionar o n. 09.2020.00001262-6. Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
ANTONIO JUNIOR BRIGATTI NASCIMENTO
Promotor de Justica

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira

EXTRAJUDICIAL - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Procedimento Administrativo n. 09.2020.00001262-6

Objeto: acompanhar e fiscalizar as ações promovidas pelo Município de Arroio Trinta para cumprimento das metas definidas na lei que institui o Plano Municipal de Educação, durante o ciclo nela estabelecido.

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo cujo escopo é acompanhar e fiscalizar as ações promovidas pelo Município de Arroio Trinta para cumprimento das metas definidas na lei que institui o Plano Municipal de Educação, durante o ciclo nela estabelecido.

O presente procedimento foi instaurado de ofício, acompanhado do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Videira, Meta 1 – Educação Infantil, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude em 2019 (fls. 4-26).

Como diligências iniciais, foram expedidos ofícios ao Município de Arroio Trinta (fls. 27-28); e ao Conselho Municipal de Educação (fl. 29), ambos visando a informações acerca das providências que a Administração Pública e que aquele Conselho tem tomado para cumprimento do Plano Municipal de Educação, suas metas e estratégias.

O Município de Arroio Trinta apresentou respostas às fls. 40-176, 182-278.

Pelo despacho de fls. 283-285, ao tempo em que prorrogou-se o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo, determinou-se o encaminhamento de ofício ao Município de Arroio Trinta para que comprovasse que a lei orçamentária do exercício vigente assegurara a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano de Educação, naquilo que compete ao Município, nos termos do art. 10 da Lei n. 13.005/2014.

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira

Apresentada resposta às fls. 289-294.

Pelo despacho de fls. 295-296, determinou-se a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo do Município de Arroio Trinta, para que apresentasse Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, referente ao ano de 2021.

Às fls. 300-373, sobreveio resposta.

Em novo despacho, o Ministério Público prorrogou o prazo de vencimento do procedimento administrativo e determinou a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo do Município de Arroio Trinta para que apresente Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação referente ao ano de 2022, quando concluído, destacando as ações promovidas pela Administração Municipal para cumprimento das metas estabelecidas, além de outras informações que entender pertinentes (p. 374-376).

Não houve resposta.

É, em resumo, o relatório.

Observa-se que o Poder Executivo do Município de Arroio Trinta encaminhou o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação referente ao ano de 2021, demonstrando que, naquele ano, o referido município realizou ações necessárias para o cumprimento das metas definidas no Plano Municipal de Educação, pois diversas providências estratégicas foram implementadas ou mantidas, conforme fls. 302-373.

Entretanto, o Município não encaminhou o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação referente ao ano de 2022.

Assim, considerando que o Município de Arroio Trinta deve realizar anualmente o relatório de monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, prudente a continuidade do presente procedimento, com a solicitação de remessa dos relatórios anuais.

DIANTE DISSO, inicialmente, com fundamento no artigo 5º do Ato n. 398/2018/PGJ, DETERMINO a PRORROGAÇÃO deste Procedimento Administrativo por mais um ano, sendo dispensada a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público.

No mais, DETERMINO a expedição de ofício ao Chefe do Poder

1º Promotoria de Justiça da Comarca de Videira

Executivo do Município de Arroio Trinta para que apresente Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação referente aos anos <u>de 2022 e 2023</u>, quando concluído, destacando as ações promovidas pela Administração Municipal para cumprimento das metas estabelecidas, além de outras informações que entender pertinentes.

Ao apoio técnico, para cumprimento.

Videira, 24 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]

ANTONIO JÚNIOR BRIGATTI NASCIMENTO
Promotor de Justiça